



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX JARDIM BOTÂNICO EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO 2024

Capítulo I. Disposições Gerais

Art 1. O presente edital tem por objetivo selecionar discentes como bolsistas e voluntários para atuarem como monitores de Educação Ambiental no Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora por meio do projeto de Extensão "Implementação das Ações de Educação Ambiental no Jardim Botânico da Universidade Federal de Juiz de Fora", aprovado no Edital nº 04/2022 da Pró-Reitoria de Extensão.

- **Art 2.** Serão preenchidas 32 (trinta e duas) vagas de bolsistas de Extensão e 15 (quinze) vagas de voluntários de Extensão.
- **Art 3.** O presente Edital busca compor uma equipe interdisciplinar de Educadores Ambientais para realizar as ações de Educação Ambiental do Jardim Botânico.

Parágrafo único. As ações de Educação Ambiental são orientadas pelo "Projeto Político Pedagógico do Jardim Botânico", publicado em "www.ufjf.br/jardimbotanico".

Art 4. Como ações de Educação Ambiental, entende-se:

- I Ações concebidas ou consentidas pelo Setor de Extensão e Educação Ambiental do Jardim Botânico em acordo com o disposto no Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental do Jardim Botânico, publicado em "www.ufjf.br/jardimbotanico";
- II Orientação do público sobre os projetos de Educação Ambiental do Jardim Botânico;
- III Orientação do público sobre a organização espacial e infraestrutural do Jardim Botânico;
- IV Orientação do público sobre as Condutas Sustentáveis, publicadas pela Portaria Jardim Botânico nº 02 de 08 de março DE 2019 em "www.ufjf.br/jardimbotanico";
- V Contribuir com o zelo do espaço físico do Jardim Botânico.
- **Art 5.** A Universidade Federal de Juiz de Fora, a Pró-Reitoria de Extensão e o Jardim Botânico não se responsabilizam pelo deslocamento dos selecionados, necessário à execução das ações de Educação Ambiental.





Art 6. Esse pleito vincula-se ao Edital nº 04/2022 da Pró-Reitoria de Extensão e está enquadrado pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura que fixa normas sobre a Política de Extensão na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Capítulo II. Dos Candidatos

- Art 7. Poderão inscrever-se os candidatos que atenderem aos seguintes critérios:
- I -Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- II Ter cursado, no mínimo, seis períodos letivos ou apresentar experiência acadêmica em projetos de Educação Ambiental;
- III Não ter nenhum título de graduação ou pós-graduação;
- IV -Ter disponibilidade de 12 horas semanais de dedicação presencial ao Jardim Botânico em acordo com o Artigo 9, totalizando 48 horas mensais, inclusive sábados e domingos;
- V Ter conhecimento do Projeto Político Pedagógico de Educação Ambiental do Jardim Botânico e das Condutas Sustentáveis, Portaria Jardim Botânico nº 02 de 08 de março DE 2019, ambos publicados em "www.ufjf.br/jardimbotanico";
- VI Estar vacinado contra febre amarela;
- VII Os bolsistas deste projeto não poderão ter vínculo remunerado em nenhum outro programa de bolsas da Universidade Federal de Juiz de Fora, com exceção do Programa de Apoio Estudantil;
- VIII Não estar em débito com a Pró-Reitoria de Extensão no que tange a relatórios e/ou outros documentos.

Capítulo III. Da Dinâmica das Ações de Educação Ambiental

- **Art 8.** O Calendário de Ações do Jardim Botânico segue o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Juiz de Fora, definido pelo Conselho Setorial de Graduação.
- **Art 9.** Todos os selecionados deverão cumprir 48 (quarenta e oito) horas de atividades presenciais por mês.





Parágrafo único. A Direção ou o Setor de Extensão e Educação Ambiental do Jardim Botânico definirão a disposição presencial dos bolsistas e voluntários, seguindo os interesses dos processos educativos.

Art 10. O Setor de extensão e educação ambiental definirá metodologias de registro da presença dos bolsistas e voluntários, tendo como referência a excelência das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. A presença do bolsista nas ações de Educação Ambiental condicionará o lançamento de frequência da sua bolsa.

Seção I. Dinâmica das Ações de Educação Ambiental durante o período letivo

Art 11. Durante o período letivo, as 48 horas dispostas no Artigo 9 serão assim distribuídas:

- I Dois blocos semanais de 4 (quatro) horas contínuas e fixas, totalizando 8 (oito) horas semanais, organizadas entre 08:00 e 12:00 horas e/ou 13:00 e 17:00 horas, entre terça-feira e sexta-feira, indicando que o selecionado precisará estar no Jardim Botânico em, no mínimo, duas "janelas" semanais invariáveis, que podem ser na manhã e/ou na tarde dos dias mencionados;
- II 1 (um) bloco mensal de 7 (sete) horas contínuas, entre 09:00 e 16:00 horas no sábado e domingo de um mesmo final de semana;
- III 2 (duas) horas de trabalho remoto e/ou presencial para processos de formação dos bolsistas e voluntários.
- Art 12. Apenas para exemplificação dos postulantes a este pleito, exemplifica-se o horário de um bolsista ou voluntário assim definido: todas as terças feiras, entre 8 e 12 horas, e sextas feiras, entre 13 e 17 horas, totalizando 32 horas mensais, um final de semana por mês, sábado e domingo, entre 9 e 16 horas, totalizando 14 horas mensais, e, finalmente, 2 horas mensais para processos de formação.
- Art 13. As horas dispostas pelo inciso I e II do Artigo 12 serão definidas e fixadas no início de cada semestre letivo abarcado pela vigência desse projeto por metodologia definida pelo Setor de Extensão e Educação Ambiental, considerando os interesses dos processos de educação ambiental e as necessidades logísticas para a sua implementação.





Seção II. Dinâmica das Ações de Educação Ambiental durante o período não letivo

Art 14. Durante o período não letivo, as horas dispostas no Artigo 9 serão assim distribuídas:

- I 8 (oito) blocos de 4 (quatro) condensados em uma mesma semana e organizadas entre 08:00 e 12:00 horas e 13:00 e 17 horas, entre terça-feira e sexta-feira;
- II 1 (um) bloco semanal de 16 (oito) horas contínuas, entre 09:00 e 16:00 horas, no sábado e domingo.

Parágrafo único. As horas dispostas no inciso I e II devem ser cumpridas em uma mesma semana.

Art 15. As horas dispostas pelo inciso I e II do Artigo 14 serão definidas e fixadas com antecedência de, no mínimo, um mês antes do fim do período letivo, por metodologia definida pelo Setor de Extensão e Educação Ambiental.

Capítulo IV. Das bolsas e processo seletivo

- **Art 16**. As bolsas de extensão desse edital terão sua vigência de até um ano, prorrogáveis por mais um ano a critério da Pró-Reitoria de Extensão e da Direção do Jardim Botânico.
- **Art 17.** O pagamento da bolsa de cada mês, proporcional à frequência apurada, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.
- **Art 18.** Em caso de desistência do bolsista selecionado durante o período de execução do programa e/ou projeto, assumirá o próximo candidato que estiver classificado.
- **Art 19.** As inscrições serão realizadas entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2024, essencialmente pelo formulário "on line" disponível em "www.ufjf.br/jardimbotanico".
- **Art 20.** São critérios de seleção dos candidatos:
- I Análise do histórico escolar;
- II Análise de experiências acadêmicas em Educação Ambiental;
- III Análise da carta de interesses;
- IV Disponibilidade em atender as demandas de horário das ações do Jardim Botânico.
- **Art 21.** São critérios de classificação dos candidatos:
- I Vínculo do(a) discente com temáticas ambientais;
- II Intenções e desejos de participar da Equipe de Educação Ambiental;





- III Equanimidade entre discentes de Licenciatura e Bacharelado;
- IV Desempenho acadêmico;
- V Interdisciplinaridade da Equipe.

Capítulo V. Das disposições finais

Art 22. Os candidatos, justificados, poderão entrar com recurso sobre o Resultado Parcial no dia 2 de fevereiro de 2024, por meio do email jardimbotanico@ufjf.br

Art 23. O início das atividades presenciais no Jardim Botânico ocorrerá logo após o preenchimento do Termo de Responsabilidade, independente do período de férias acadêmicas.

Capítulo VI. Calendário

Da Inscrição e entrega de documentos:

DATA: As inscrições serão realizadas entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2024, essencialmente pelo formulário "on line" disponível no eletrônico do Jardim Botânico, www.ufjf.br/jardimbotanico.

Da Seleção

Análise dos documentos e formulários pela Equipe de Educação Ambiental do Jardim Botânico: DATA: 29 a 31 de janeiro de 2024.

Da Divulgação do Resultado Parcial

DATA: 01 de fevereiro de 2024, LOCAL: Sítio eletrônico do Jardim Botânico, www.ufjf.br/jardimbotanico

Do Recurso

DATA: 02 de fevereiro de 2024, por meio do email jardimbotanico@ufjf.br - HORÁRIO 08:00 às 12:00 horas

Da Divulgação do Resultado Final

DATA: 02 de fevereiro de 2024, LOCAL: sítio eletrônico do Jardim Botânico, www.ufjf.br/jardimbotanico





Da Assinatura do Termo de Responsabilidade do Bolsista e Implementação da Bolsa DATA:

05 de fevereiro de 2023, LOCAL: Sede Administrativa do Jardim Botânico HORÁRIO 08:00 às 14:00 horas

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2024

Breno Moreira Motta

Coordenador do Projeto de Extensão